

PORTARIA CONJUNTA Nº 288/2011/AGE-COR/SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213 de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o processo sob nº 377960/2008 de 07/07/2008, onde consta memorando nº 0864/GMCIVF/SES/MT/2008 de 03/07/2008 (fls. 02-03), da Gerência de Movimentação, Controle e Informação de Vida Funcional à Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento informando que a servidora **Maria de Fátima Silva Francoso** [...] licenciou-se para Tratamento de Interesse Particular em 31/07/2005 sendo seu retorno previsto para 30/07/2007, entretanto a mesma ainda não retornou às suas atividades[...].

Considerando o Despacho nº 005/SGP/CPMM expedido pela Superintendência de Gestão de Pessoas em 24/06/2009 (fl. 10) encaminhando o processo n.º 377960/2008 de 07/07/2008 supracitado para [...] abertura de PAD [...] em decorrência da servidora Maria de Fátima Silva Francoso, ter [...] descontadas em Folha de pagamento, 30 (trinta) faltas não justificadas referentes ao período de 31/07/2007 a 29/08/2007[...].

Considerando que, agindo assim, a servidora **Maria de Fátima Silva Francoso**, matrícula 932230016, cargo: Técnico do SUS, Perfil: Técnica em Patologia Clínica, se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004; bem como o artigo 143, incisos I, III e artigo 165, todos da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora: **Maria de Fátima Silva Francoso**, matrícula 932230016, cargo: Técnico do SUS, Perfil: Técnica em Patologia Clínica.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro para procederem à apuração dos fatos:

- I. RENATO DA SILVA MOTA
- II. ALESSANDRA AUXILIADORA LAURA METELO DE SIQUEIRA
- III. TALITA FERREIRA LUIZ MARTINS

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidora acusada, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado